



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.169

de 23 de dezembro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento da autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP, no valor de R\$310.512,85 (Trezentos e dez mil, quinhentos e doze reais, oitenta e cinco centavos) e dá outras providências”.

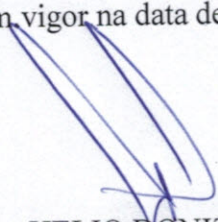
HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento da autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP, de um crédito suplementar no valor de R\$310.512,85 (Trezentos e dez mil, quinhentos e doze reais, oitenta e cinco centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.


PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

SAAESP -SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Artigo 43,§ 1º,Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA			
03.01.01	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO		
17.512.0037.2.042-	Manutenção do Serviço de Água e Esgoto		
(731) .33.90.39-	Outros Serv.Terc.P.Jurídica CA .110.0000-GERAL	Excesso	300.000,00
(4043) 33.90.91-	Sentenças Judiciais FR4 CA .110.0000 GERAL		10.512,85
		TOTAL	310.512,85

